



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonópolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 21.829, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS em cumprimento a Lei 4.320/64, referente ao exercício de 2017 e 2018, os servidores relacionados abaixo:

Presidente: Noêmia Oliveira de Almeida – Matrícula nº 170.186 – Departamento de Administração Geral/ Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Euclides da Silva Souza – Matrícula nº 24.058 – Gerente de Núcleo de Manutenção / Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Edineide Aparecida Costa – Matrícula nº 109.240 – Divisão de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Paulo Roberto de Paula e Silva – Matrícula nº 173.932 – Departamento T.I./ Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Edmar Santos de Oliveira – Matrícula nº 153.974 – Divisão de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Sandy da Silva Barros – Matrícula nº 163.198 – Divisão de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Baurilene Santos da Cosa Nunes – Matrícula nº 108.529 – Alm./Secretaria Municipal de Educação;

Membro: Marcos Fonseca de Menezes – Matrícula nº 180254– Patrimônio / Secretaria Municipal de Saúde;

Membro: Elisângela Soares Bruno – Matrícula nº 155.606.9– Patrimônio / Secretaria Municipal de Promoção Social;

Membro: Lauracy Rosa Ferreira – Matrícula nº 1.302.302 – Divisão de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Zeli Aparecida Vidal – Matrícula nº 103.144 – Patrimônio / Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 19.746, de 15 de abril de 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.830, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REGINA CLAUDIA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessora de Apoio à Gestão Administrativa, nomeada pela Portaria n.º 21.142, de 24 de janeiro de 2017 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.833, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transfere o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA CHAGAS lotado no efetivo cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.834, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENIVALDO MENDES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Protocolo e Controle de Animais nas Vias Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.835, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALTUIRA MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Bibliotecas, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.836, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DINAMAR BORGES FERREIRA DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio à Gestão Social de Média Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.837, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.874, de 02 de maio de 2017, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **CEILA MARIA ZAGHI MAIA**, portadora do RG n.º M-2.476.138 SSP/MG e CPF/MF n.º 599.518.696-53, matrícula funcional n.º 34223, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Perfil: ENFERMEIRA, Tabela: ID 618, Classe: 48 e Nível: 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.838, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.875, de 02 de maio de 2017, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA**, portador do RG n.º 0508810-0 SJ/MT e CPF/MF n.º 432.947.231-72, matrícula funcional n.º 13447, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no efetivo cargo de EDUCAÇÃO INFANTIL, Perfil: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Referência: 8, Classe: C e Nível: doc30hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.839, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.873, de 02 de maio de 2017, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA**, portadora do RG n.º 0307897-3 SESP/MT e CPF/MF n.º 284.222.361-68, matrícula funcional n.º 28290, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo cargo de TÉCNICA EM SAÚDE, Perfil: AGENTE DE SAÚDE III, Tabela: ID 603, Classe: 33 e Nível: 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.840, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.876, de 02 de maio de 2017, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **LEILA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 0685586-5 SSP/MT e CPF/MF n.º 468.780.251-68, matrícula funcional n.º 30007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo cargo de TÉCNICO EM SAÚDE, Perfil: AGENTE DE SAÚDE III, Tabela: ID 572, Classe: 2 e Nível: 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.841, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 412/2017

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA A	PERÍODO
1555050	Eliane Cristina Ramos Rosario Portela	Gerente de Departamento Gestão Escolar	Educação	60 dias – do dia 10/06/2017 a 08/08/2017.

Rondonópolis, 08 de maio de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 10/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **UBALDO TOLENTINO DE BARROS**, Prefeito Municipal de Rondonópolis em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 237/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. JULIANO CESAR CLEMENTE**, Procurador Geral Adjunto do Município e pelo **Dr. Luiz Fernando Índio Souza**, Gerente de Divisão de Apoio Administrativo a Licitação, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **INSTITUTO SOCIEDADES BRASIL LTDA ME**, Situada na Rua Padre João Crippa, n.º 1065, Sala 104, Centro, CEP 79002-380, Campo Grande-MS, CNPJ: 10.745.618/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa, para realização do curso “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – lei 13.019/2014”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **DIÁRIO DE CUIABÁ**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2017.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carmem Garcia Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n°. 20.927 de 11 de janeiro de 2017 publicada no DIORONDON n°. 3881 de 20 de janeiro de 2017;

Considerando memorando/SMG n°. 576/2017 protocolo n°. 13.305/2017 de 03 de abril de 2017;

Considerando memorando circular/SMG n°. 008/2017 protocolado em 18 de abril de 2017;

Resolve, por conseguinte, convocar o (a) **professor (a) FABIANA MITSU SILVA KITADA** matrícula funcional n°. **15130-1**, para que o (a) servidor (a) **retorne ao local de trabalho dia 10/05/17**. Ficando advertida (o) que havendo desatendimento a esta determinação serão tomadas outras providências cabíveis.

Rondonópolis, 08 de maio de 2017.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ciente em ___/___/___

FABIANA MITSU SILVA KITADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carmem Garcia Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n°. 20.927 de 11 de janeiro de 2017 publicada no DIORONDON n°. 3881 de 20 de janeiro de 2017;

Considerando memorando/SMG n°. 576/2017 protocolo n°. 13.305/2017 de 03 de abril de 2017;

Considerando memorando circular/SMG n°. 008/2017 protocolado em 18 de abril de 2017;

Resolve, por conseguinte, convocar o (a) **professor (a) MARCOS GONÇALVES CAMPOS** matrícula funcional n°. **205052-1**, para que o (a) servidor (a) **retorne ao local de trabalho dia 10/05/17**. Ficando advertida (o) que havendo desatendimento a esta determinação serão tomadas outras providências cabíveis.

Rondonópolis, 08 de maio de 2017.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ciente em ___/___/___

MARCOS GONÇALVES CAMPOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carmem Garcia Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n°. 20.927 de 11 de janeiro de 2017 publicada no DIORONDON n°. 3881 de 20 de janeiro de 2017;

Considerando memorando/SMG n°. 576/2017 protocolo n°. 13.305/2017 de 03 de abril de 2017;

Considerando memorando circular/SMG n°. 008/2017 protocolado em 18 de abril de 2017;

Resolve, por conseguinte, convocar o (a) **professor (a) MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS** matrícula funcional n°. **96466-6**, para que o (a) servidor (a) **retorne ao local de trabalho dia 10/05/17**. Ficando advertida (o) que havendo desatendimento a esta determinação serão tomadas outras providências cabíveis.

Rondonópolis, 08 de maio de 2017.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ciente em ___/___/___

MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carmem Garcia Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n°. 20.927 de 11 de janeiro de 2017 publicada no DIORONDON n°. 3881 de 20 de janeiro de 2017;

Considerando memorando/SMG n°. 576/2017 protocolo n°. 13.305/2017 de 03 de abril de 2017;

Considerando memorando circular/SMG n°. 008/2017 protocolado em 18 de abril de 2017;

Resolve, por conseguinte, convocar o (a) **professor (a) ROSANGELA NOGUEIRA DE ASSIS BUENO** matrícula funcional n°. **108278-1**, para que o (a) servidor (a) **retorne ao local de trabalho dia 10/05/17**. Ficando advertida (o) que havendo desatendimento a esta determinação serão tomadas outras providências cabíveis.

Rondonópolis, 08 de maio de 2017.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ciente em ___/___/___

ROSANGELA NOGUEIRA DE ASSIS BUENO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carmem Garcia Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n°. 20.927 de 11 de janeiro de 2017 publicada no DIORONDON n°. 3881 de 20 de janeiro de 2017;

Considerando memorando/SMG n°. 576/2017 protocolo n°. 13.305/2017 de 03 de abril de 2017;

Considerando memorando circular/SMG n°. 008/2017 protocolado em 18 de abril de 2017;

Resolve, por conseguinte, convocar o (a) **professor (a) VALÉRIA CRISTINA NEGRETTE DA NÓBREGA BUZATTI** matrícula funcional n°. **108820-1**, para que o (a) servidor (a) **retorne ao local de trabalho dia 10/05/17**. Ficando advertida (o) que havendo desatendimento a esta determinação serão tomadas outras providências cabíveis.

Rondonópolis, 08 de maio de 2017.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ciente em ___/___/___

VALÉRIA CRISTINA NEGRETTE DA NÓBREGA BUZATTI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**ATA nº 095/2017 DA 1ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB EM CONFORMIDADE COM O DEC. 8.181/2017**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB procedeu a sua primeira reunião, com as presenças de seus membros conforme as assinaturas constantes nesta Ata. Dando início a reunião, o Professor Leônidas fez alguns comentários concernentes à Presidência do Conselho. Que o presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal. Esclareceu que é imprescindível que haja um entrosamento maior do grupo antes da eleição. Em seguida, foram lidos trechos dos seguintes documentos: Lei nº 5.071, de 08 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB; Portaria nº 481/2013/FNDE, que Regulamenta o FUNDEB; Decreto nº 8.181 de 23 de março de 2017, que designa os membros do Conselho do FUNDEB que segue com sua composição: **representantes da Secretaria Municipal de Educação**, Titulares: LEÔNIDAS ANTONIO CLAUDIO NETO – CPF nº 537.328.041-00 e JESUALDA DA SILVA KROPIWIEC – CPF nº 434.229.269-68; Suplentes: GISLAYNE SILVA SANTOS – CPF nº 927.336.111-00 e JOELMA FLORENÇA DE SOUZA CONSTANTINO – CPF nº 803.650.861-34; **representante dos professores das escolas públicas municipais**, Titular: VÂNIA SILVEIRA DE SOUZA – CPF nº 003.511.401-07; Suplente: REUBER TELES MEDEIROS – CPF nº 495.469.021-87; **representantes dos diretores das escolas públicas municipais**, Titular: SILVANA GONÇALVES DA SILVA – CPF nº 849.937.151-53; Suplente: ADRIANA KATIA RIBEIRO – CPF nº 424.452.991-87; **representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais**, Titular: MARIA APARECIDA BRAGA – CPF nº 378.105.021-15; Suplente: ELMA PEREIRA DE MATOS – CPF nº 593.479.881-20; **representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais**, Titulares: PAMILA KRISTIAN SILVA COSTA RODRIGUES – CPF nº 017.501.321-76; THAINA SANTOS DUARTE GOMES – CPF nº 020.867.771-24; Suplentes: ELLEM PRISCYLLA VIEIRA – CPF nº 061.826.069-24; EUNICE DE ABREU PEREIRA – CPF nº 014.469.871-40; **representantes dos estudantes da educação básica pública**, Titulares: GLEISSY GONÇALVES DA SILVA – CPF nº 054.328.991-59; LUCIO MÁRCIO DE OLIVEIRA LELIS – CPF nº 593.322.981-49; Suplentes: STEFANY RAMOS DE FREITAS – CPF nº 083.179.461-50; MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 031.146.047-06; **representantes do Conselho Municipal de Educação**, Titular: JUVENAL JOSÉ DA SILVA – CPF nº 604.268.101-04; Suplente: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 205.119.301-00; **representantes do Conselho Tutelar**, Titular: VANIA MOREIRA DUARTE – CPF nº 470.412.262-04; Suplente: ADELE CAROLINE DA SILVA BRITO – CPF nº 024.664.121-52. Logo, passou-se, então, à apresentação dos membros e, concomitantemente, alguns conselheiros falaram sobre suas expectativas na participação deste conselho. O professor Leônidas explicou que, no decorrer das reuniões serão chamados os



responsáveis pelos diversos setores para que os conselheiros possam ter conhecimento do funcionamento da Secretaria. Continuando, o Professor Leônidas explicou que a participação do suplente e do titular, concomitantemente, será decisão que ficará a cargo do Conselho, sendo esclarecido, apenas, que o voto é computado por segmento, ou seja, o suplente terá direito a voz, entretanto, não terá direito a voto. Complementando, o Professor Leônidas mencionou que os representantes não falam por si mesmos e, neste caso, ele discutirá as decisões com o seu suplente. Foi mencionado que cabe aos membros acompanhar e exercer o controle social, ficando a elaboração por conta dos técnicos. Ressaltou que o Conselho tem que acompanhar o orçamento e supervisionar, que possui grande importância, por agregar várias informações sobre os investimentos, além de ser o instrumento de base para a distribuição dos recursos. Salientando a importância da representatividade no processo democrático, a Professor Leônidas falou da importância deste Conselho, por ser plural, ou seja, composto por representantes de vários segmentos, apresentando visões diversificadas. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado formado por representações sociais variadas, e sua atuação deve acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal. Com essas características, o Conselho não é unidade administrativa do governo local, porém sua atuação deve ser pautada no interesse público, buscando o aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública local, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Fundo, para que o acompanhamento seja efetivo. De acordo o que estabelece o FUNDEB, o mínimo de 60% desse recurso deverá ser pago aos professores, pois essa é a parte destinada ao magistério, e que no máximo 40% deverá ser investidos na educação com outras despesas relacionadas à manutenção da educação básica e para o pagamento de outros profissionais ligados à educação. Neste momento passamos para a manifestação dos conselheiros supracitados e votação da assembleia para a composição da nova diretoria referente ao biênio 2017/2019 que fica assim constituída após processo de votação: Presidente: Juvenal José da Silva – CPF 604.268.101-04; Vice-Presidente: Maria Aparecida Braga – CPF nº 378.105.021-15; 1ª Secretária: Silvana Gonçalves da Silva – CPF nº 849.937.151-53 e 2ª Secretária: Vânia Silveira de Souza – CPF nº 003.511.401-07. Finalizando, a próxima reunião ficou agendada para o dia 11/05/2017, às 15 horas e demais reuniões a serem comunicadas após a contabilidade da Prefeitura entregar os relatórios. Não havendo nada mais a deliberar a reunião foi encerra às 16:35 horas e os presentes assinam em testemunho da verdade:

Joaquim Rodrigues da Silva
Maria Aparecida Braga
Gislayne Silva Santos
Elma Pereira de Matos
Juvenal Paiva da Silva
Silvana Gonçalves da Silva
Adriana Kátia Ribeiro
Vânia Silveira de Souza
Pâmela Kristian Silva Costa Rodrigues
Jesualda da Silva Kropiwiec
Ellen Priscylla Vieira
Leônidas Antônio Cláudio Neto



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **13 de junho do ano de 2017**, a licitação referente ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RONDONÓPOLIS COM RECURSOS DO PAC 2 – 2ª ETAPA – BACIAS B e H, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS” Os interessados poderão solicitar o edital por 11/05/2017 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 08 de maio de 2017.

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 23 (vinte e três) de maio de 2017**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO ACOPLADOS NOS CAMINHÕES PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO”.

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do **dia 18/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, n° 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes n°. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **O Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cavaletes Refletivo para Segurança para atender a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; conforme quantidade e especificações constante no anexo I. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 08 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **13h30min** do **dia 19/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, n° 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes n°. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**; conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 08 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.211 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Institui a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoque na Administração Direta e Indireta do Município de Rondonópolis - Mato Grosso, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção de controle de estoque na Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º O controle de estoques determinado por esta Lei tem por objetivos, dentre outros:

I - Permitir o conhecimento do que está armazenado e disponível para uso ou consumo;

II - Determinar o valor do que há em estoque;

III - Reduzir perdas e eventuais desvios de materiais de consumo, produtos ou mercadorias;

IV - Verificar a necessidade da aquisição de determinado item e estabelecer a quantidade a ser adquirida.

Art. 3º Sem prejuízo das normas já estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o controle de estoques ora instituído envolverá o desenvolvimento das seguintes atividades, dentre outras correlatas:

I - A recepção e conferência, quantitativa e qualitativa, dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias recebidas, conciliando o fluxo real com o nominal, ou seja, o produto com a documentação legal (empenho e nota fiscal), para garantir o êxito da compra;

II - O acondicionamento racional e a conservação do material de consumo, produto ou mercadoria;

III - O acompanhamento e controle do suprimento de material de consumo, produto ou mercadoria, quanto aos parâmetros de seu catálogo e cadastro de fornecedores, até efetivo recebimento;



IV - O registro dos dados constantes da documentação recebida, para alimentar o sistema de controle de material de consumo, produto ou mercadoria, concernentes às especificações, quantidade, valor e demais itens exigidos para composição de outros cálculos ou informações definidos em regulamento;

V - O armazenamento do material, produto ou mercadoria em local apropriado, acondicionando-o tecnicamente, a fim de protegê-lo contra danos, deterioração, fraudes e roubos, bem como mantê-lo organizado, para facilitar a busca, manuseio e manutenção;

VI - O controle físico e financeiro do material, produto ou mercadoria estocada, estabelecendo o estoque mínimo, máximo e de segurança, assim como adotando métodos adequados à realidade do mercado financeiro e legal;

VII - O controle e o gerenciamento de dados, produzindo relatórios sobre o consumo de materiais, produtos e mercadorias e demais relatórios necessários ao bom desempenho do sistema;

VIII - A distribuição de material, produto ou mercadoria estocada, de acordo com as requisições das repartições/unidades administrativas, entregando após as devidas autorizações do responsável, registrando no sistema de material, produto ou mercadoria o controle de saída, nos aspectos físicos e financeiros;

IX - Inventário geral anual dos estoques existentes, para cotejar as quantidades físicas com o registro em fichas ou sistemas;

X - Planejamento global ou setorizado de estoque, para evitar a falta de sincronismo entre o fornecimento e a demanda dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias estocados, observando se o tempo de reposição, que consiste no período gasto entre a averiguação de que o estoque necessita ser repostado, o adequado procedimento para sua aquisição nos termos legais e a entrega efetiva do material adquirido no almoxarifado correspondente;

XI - Manutenção do cadastro com a descrição técnica e pormenorizada dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias;

XII - Relação de materiais de consumo, produtos ou mercadorias com estoque abaixo do mínimo;

XIII - Manutenção de registros precisos e atualizados;

XIV - Manutenção de sistemas de armazenagem que tornem mais fácil a rotatividade física do estoque.

§1º Todas as entradas e saídas deverão ser anotadas em um sistema informatizado.



§2º O armazenamento dos materiais, produtos ou mercadorias respeitará as orientações do fabricante, de forma a garantir suas características.

§3º Os insumos perecíveis serão mantidos livres de contaminação.

§4º Os materiais, produtos ou mercadorias serão armazenados, no almoxarifado determinado, em estantes e estrados, identificados e separados por lote de produto, de forma a garantir sua preservação.

§5º Todo o material deverá ser mantido em sua embalagem original e aberto somente no momento de atender às solicitações das repartições/unidades.

§6º O responsável pela atividade de almoxarife receberá a solicitação e verificará o estoque. Tendo o material solicitado, este será separado, conferido e entregue ao solicitante. Não havendo o material, o requisitante será comunicado.

§7º Qualquer saída de estoque deverá ser acompanhada de requisição de saída.

§8º Não será permitida, a qualquer título, a retirada de materiais, produtos ou mercadorias sem a devida requisição, com a identificação de quem retirou e de seu destino, devendo a repartição administrativa exercer rigoroso controle nesse sentido.

§9º As entregas dos materiais, produtos ou mercadorias deverão ser previamente agendadas, por e-mail ou telefone, conforme especificações previstas no edital de licitação.

Art. 4º O controle de estoques dos materiais de consumo, produtos ou mercadorias será efetuado por servidores habilitados que terão a responsabilidade de zelar pela sua conservação.

Art. 5º Ocorrendo furto, roubo, extravio, desaparecimento, inutilização, perecimento, destruição, uso indevido ou qualquer outra situação que implique diferença de estoque, as repartições responsáveis por sua guarda e conservação comunicarão o fato prontamente à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º O controle de estoques determinado por esta Lei será centralizado em um único local, a fim de garantir a concentração das informações sobre os produtos constantes no estoque, bem como, das entregas a serem efetuadas por fornecedores.

Parágrafo Único. A centralização tratada no "*caput*" deste artigo, tem como objetivo uniformizar os procedimentos de armazenamento, conferência e informatização dos dados sobre os produtos adquiridos pela administração pública municipal.

Art. 7º O controle de estoques deverá ser periodicamente avaliado, quantitativa e qualitativamente, pelo sistema de Controle Interno.



Art. 8º A critério da autoridade competente e para que o controle de estoques seja eficaz, poderá ser implantado o "inventário rotativo", cujo sistema permitirá, periodicamente, a contagem, por amostragem, de itens escolhidos.

Parágrafo Único. Entende-se por "inventário rotativo", a recontagem física de estoques que poderá acontecer em períodos cíclicos pré-determinados pela Administração.

Art. 9º Sem prejuízo da obrigatoriedade imposta por esta Lei, o controle de estoques dos materiais de consumo, produtos e mercadorias relacionados à alimentação escolar, combustíveis e medicamentos dar-se-á na forma das regulamentações específicas, determinadas pelos órgãos competentes.

Art. 10 A composição do estoque deve constar no Portal da Transparência para fins informativos, com suas respectivas atualizações, para que os órgãos de controle externo e a população possam manter fiscalização.

Art. 11 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 12 Dá-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta lei, para a implementação do Sistema de controle de estoque na Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL Nº 02/2017
Ver.Rodrigo Lugli



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI N° 9.212 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe alterar o nome da Rua 5 do Jardim Residencial Sunflower para Rua ENEDINO MENDES DE SOUSA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua 5 (cinco) do Jardim Residencial Sunflower para Rua ENEDINO MENDES DE SOUSA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de maio de 2017; 101º da Fundação
e 63º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL N° 01/2017
Ver.Thiago Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.213 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a colocação de brinquedos e equipamentos para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esportes e lazer.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos, para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que têm por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, onde deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único - Nos locais a que se refere o caput deverão ser afixadas placas indicativas, com a seguinte informação:

"Parque Infantil adaptado para integração de crianças com necessidades especiais".

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração dos portadores de necessidades especiais, sejam eles crianças ou adultos.

Art. 3º Os parques infantis serão implantados de forma gradual e progressiva.

Art. 4º É facultada ao Poder Executivo Municipal a celebração de novos convênios com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais nas praças, parques e outros locais públicos já existentes para a prática de esportes e lazer.

Art. 5º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, realizados através de recursos próprios ou através de convênios entre o Poder Executivo do Estado ou União, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ter acesso especial para cadeirantes, preferencialmente até o brinquedo.

Art. 6º A instalação dos parques infantis obedecerá às normas técnicas e legais.



Cont. Lei nº 9.213 – fl.02

Art. 7º As despesas de instalação correrão por conta de dotação do orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2017; 101º da Fundação
e 63º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL Nº 01/2017
Ver. Beto Amendoim



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.214 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe em alterar a Rua "HD", para Rua João Maria Cardoso, localizado no Bairro Jardim HD, que serve como divisão do Bairro Jardim HD com o Bairro Jardim Liberdade, no município de Rondonópolis- MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Maria Cardoso, no Bairro Jardim HD no município de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de maio de 2017; 101º da Fundação
e 63º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL Nº 01/2017
Ver.Roni Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.215 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista na cidade de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade Presidente e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Rondonópolis, a incluírem o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º O símbolo a que se refere o artigo 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do Autismo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de maio de 2017; 101º da Fundação
e 63º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL Nº 07/2017
Ver. Adonias Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.216 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Avenida "**DR. NELSON PEREIRA LOPES**" a atual Rua Mário de Andrade e Ruas: Finlândia e Rua "C", todas localizadas ao longo da divisa dos residenciais, Jardim Atlântico e Jardim Paraíso encerrando-se no final da "R1", nos fundos do residencial Juscelino F. de Farias, localizada neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida "**Dr. NELSON PEREIRA LOPES**" a atual Rua Mário de Andrade e Ruas: Finlândia e Rua "C", todas localizadas ao longo da divisa dos residenciais, "Jardim Atlântico e Jardim Paraíso" encerrando-se no final da "R1", nos fundos do residencial "Juscelino F. de Farias", localizadas neste município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2017; 101º da Fundação
e 63º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL Nº 01/2017
Ver. Dr. Orestes



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.217 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Rua "**RADIALISTA NOEL PAULINO DE ALMEIDA**" a atual Rua "**DEZ DE OUTUBRO**" localizada entre a Avenida Ítório Correa da Costa, paralela à BR 163/364 e à Rua Fernando Corrêa da Costa, localizada neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Rua "**RADIALISTA NOEL PAULINO DE ALMEIDA**" a atual Rua "**DEZ DE OUTUBRO**" localizada entre a Avenida Ítório Correa da Costa, paralela à BR 163/364, passando pelos bairros Jardim Belo Horizonte e Moradas de Parati; se estendendo até a Rua Fernando Correa da Costa localizada neste município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2017; 101º da Fundação
e 63º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada na Secretaria
Legislativa Institucional e
publicada no DIORONDON.

PL Nº 02/2017
Ver. Dr. Orestes



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 230 - DE 05 DE MAIO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 030/2017/MUD/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte – Gestora de Contratos, datado em 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Jonathan Alves Silva Delmonis, Chefe de Setor de Transportes, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado, em substituição **TEMPORÁRIA** ao Sr. Robertinho Gomes Machado, durante gozo de férias no período de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Contrato	Razão Social
010/2017	Rondiesel Peças e Serviços Ltda - EPP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de abril de 2017.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 231 - DE 05 DE MAIO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização ao **Sr. Ermelindo Batista dos Santos** para conduzir o veículo **S10 Executive Placa NPG 4447** pertencente ao patrimônio desta Casa, dentro da autonomia da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e em caráter excepcional e temporário.

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO